



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subsecretaria de Assistência Social

Ofício Circular SEDESE/SUBAS nº. 1/2020

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2020.

Aos(Às) Srs.(as):

Gestores(as) Municipais de Assistência Social,
Coordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e
Coordenadores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

Assunto: Informa sobre execução do Programa Renda Minas

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0013570/2020-55].

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos apresentar e compartilhar com os gestores municipais de Assistência Social a operacionalização do Programa Renda Minas, pactuado pela Resolução CIB nº 07/2020, aprovado pela Resolução CEAS nº 706/2020 e criado pelo Decreto Estadual 48.038/2020, e que começará a ser pago no próximo dia 13/11/2020, às famílias em situação de extrema pobreza e inscritas no Cadastro Único, até 11/07/2020.

Trata-se de transferência direta e temporária de renda, do Governo de Minas, às famílias extremamente pobres cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, como medida de enfrentamento aos efeitos da pandemia do Covid-19.

Contamos com o valoroso apoio das gestões municipais, em especial, dos setores de Cadastro Único e Programa Família e dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, para informar aos beneficiários os critérios de elegibilidade do benefício, calendário de pagamento, formas de pagamento e, sobretudo, consulta ao site do Programa e sistema CadÚnico v.7, para esclarecimentos sobre casos de inelegibilidade.

A Sedese irá disponibilizar o máximo possível de informações no site específico do Programa, www.rendaminas.mg.gov.br, para consulta e pesquisa pelos beneficiários, bem como pelos serviços municipais, da mesma forma que prestará os esclarecimentos necessários por meio de atendimento telefônico e correio eletrônico.

O objetivo dos canais de comunicação é facilitar o acesso dos beneficiários e reduzir a busca do público aos serviços municipais de Assistência Social, tão sobrecarregados durante a pandemia, no entanto, reconhecemos que

a atuação do município é essencial para auxiliar a população que mais necessita desse benefício na garantia do seu direito.

Descrevemos abaixo informações detalhadas sobre o Programa:

1) Objetivo do Programa e Critérios para Recebimento:

O Programa Renda Minas consiste em um programa de transferência direta e temporária de renda às famílias extremamente pobres cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

São elegíveis ao recebimento do benefício do Programa as famílias que implementarem os seguintes critérios:

- I) Terem sido cadastradas no CadÚnico até o dia 11 de julho de 2020 e,**
- II) Possuírem renda per capita mensal declarada no CadÚnico de até R\$89,00.**

2) Cálculo do benefício por família:

O benefício do Programa Renda Minas é calculado por pessoa, porém, seu pagamento é realizado por família, ao Responsável Familiar (RF) da família cadastrado no Cadastro Único. Ressaltamos que este modelo de pagamento é similar ao já praticado no Programa Bolsa Família.

Somente as famílias que possuem o Responsável Familiar (RF) devidamente cadastrado é que terão acesso ao benefício, assim como ocorre com o Programa Bolsa Família.

O Programa Renda Minas disponibilizará 3 parcelas de benefício às famílias, que serão pagas em 2 etapas (novembro e dezembro/2020). Para cálculo da parcela de benefício do Programa que cada família irá receber deve-se multiplicar R\$39,00 pelo total de pessoas da composição familiar cadastrada no CadÚnico. Desse modo, uma família que possua 5 pessoas cadastradas no CadÚnico receberá parcela de R\$39,00 multiplicado por 5, totalizando parcela de R\$195,00. Não há limite de valor de benefício por família, o cálculo considera todas as pessoas da composição familiar.

Conforme já mencionado, cada família terá direito a 3 parcelas de benefício, desse modo, e retomando o exemplo anterior, uma família de 5 pessoas receberá 3 parcelas de R\$195,00, totalizando R\$585,00 até o final do Programa.

3) Datas e Formas de Pagamento:

O benefício do Programa Renda Minas será pago pela Caixa Econômica Federal ao RF da família elegível ao Programa em dois pagamentos. No primeiro pagamento, serão depositados os valores correspondentes às parcelas de outubro e novembro, no segundo pagamento, será depositada a parcela de dezembro.

Os pagamentos serão realizados de forma escalonada, durante 12 dias úteis, de acordo com o mês de aniversário do RF, conforme tabelas a seguir:

Datas de Pagamento do benefício do Programa Renda Minas.

(Governo do Estado de Minas Gerais. 2020)

Mês de Aniversário do Responsável Familiar (RF)	Data do primeiro pagamento (Parcelas de Outubro e Novembro)	Data do segundo pagamento (Parcela de Dezembro)
Janeiro	13/11/2020	07/12/2020
Fevereiro	16/11/2020	08/12/2020
Março	17/11/2020	09/12/2020
Abril	18/11/2020	10/12/2020
Mai	19/11/2020	11/12/2020
Junho	20/11/2020	14/12/2020
Julho	23/11/2020	15/12/2020
Agosto	24/11/2020	16/12/2020
Setembro	25/11/2020	17/12/2020
Outubro	26/11/2020	18/12/2020
Novembro	27/11/2020	21/12/2020
Dezembro	30/11/2020	22/12/2020

O benefício será pago de duas formas:

A) Para aqueles que possuem conta poupança, conta poupança digital ou conta simplificada na Caixa, o pagamento será realizado por meio do depósito do valor do benefício nesta conta, de acordo com o mês de aniversário do RF, conforme tabela anterior. O beneficiário poderá sacar ou utilizar o benefício da mesma maneira que costuma movimentar as quantias desta conta. Não é necessário solicitar ou utilizar outro cartão magnético.

É importante ressaltar que caso o benefício seja pago na mesma conta que o beneficiário recebe o Auxílio Emergencial do Foverno federal, o saque do benefício do Programa Renda Minas só estará disponível nas mesmas datas em que é possível sacar as parcelas de novembro e dezembro do Auxílio Emergencial. Entretanto, caso o beneficiário não deseje sacar o benefício, poderá movimentá-lo por meio do aplicativo “Caixa Tem”, realizar pagamentos, transferências bancárias, na data em que for creditado em sua conta.

B) Para aqueles que não possuem nenhum tipo de conta na Caixa, a instituição abrirá uma conta poupança digital em nome do RF da família e depositará o benefício nas datas mencionadas na tabela anterior, de acordo com o mês de aniversário do RF. O beneficiário poderá ter acesso ao benefício de duas formas: baixando o aplicativo “Caixa Tem” em seu smartphone, onde poderá utilizar o benefício para pagar contas, sacar sem cartão ou transferir para outra conta bancária; ou comparecer a uma agência da Caixa ou Casa Lotérica portando documento de identificação com foto e sacar o benefício, sem a necessidade de realizar cadastros prévios ou emitir cartão.

4) Canais de Consulta de Elegibilidade:

Para que uma família verifique se é elegível ao recebimento do benefício do Programa, ela deverá acessar o site www.rendaminas.mg.gov.br e consultar se tem direito a receber o benefício informando seu CPF ou Número de Inscrição Social - NIS. Tanto RF quanto pessoas que não sejam RF conseguirão consultar. No caso dos RFs, a consulta retornará o valor a ser recebido e a conta bancária que o valor será depositado. No caso de pessoas que não são RF, o site confirmará a elegibilidade ao Programa e retornará com informações para que a pessoa verifique quem é o RF de sua família.

O site também informará para pessoas cadastradas no CadÚnico até 11 de julho pertencentes às famílias com renda per capital familiar mensal superior à R\$89,00 que elas não são elegíveis ao Programa devido à renda.

5) Questões afetas à atualização cadastral para alteração de valor do benefício:

O benefício do Programa Renda Minas foi calculado com base nas informações constantes na base de dados do Cadastro Único de 11 de julho de 2020. Nenhuma inclusão ou atualização cadastral realizada após esta data será considerada para recálculo do benefício. Ressalta-se que também não é possível realizar pagamentos para pessoas diferentes daquelas identificadas como RF da família, logo, não é possível separar parte do benefício de uma família e pagá-lo para outra pessoa.

6) Razões para inelegibilidade ao recebimento do benefício:

São inelegíveis ao recebimento do benefício do Programa Renda Minas as pessoas que não se cadastraram no CadÚnico até o dia 11 de julho de 2020, independente de sua faixa de renda. Também não tem direito ao benefício aquelas pessoas que estavam cadastradas até o dia 11 de julho de 2020, porém, possuem renda per capita familiar mensal superior à R\$89,00.

As famílias cadastradas no CadÚnico até o dia 11 de julho, mas que não possuem RF também estarão impossibilitadas de receber o benefício, visto que a ausência de indicação de RF impossibilita a operação de pagamento.

Por fim, pessoas com cadastro excluído até o dia 11 de julho de 2020 também não terão direito ao benefício.

7) Atendimento telefônico e Prestação de Informações:

O atendimento telefônico do Programa será realizado pelo número 155 - Central de atendimento LigMinas, do Governo do Estado de Minas Gerais, opção 6. Devido ao número reduzido de atendentes, **solicitamos às gestões municipais que orientem aos beneficiários a só entrarem em contato com o atendimento telefônico para solucionar dúvidas que não possam ser consultadas no site do Programa.** Ressaltamos que a consulta de elegibilidade ao Programa, valores, datas de pagamento e contas para recebimento podem ser consultadas pelo site do Programa.

Ademais, apresentamos a seguir quadro com indicação de onde poderão ser obtidas as informações, de acordo com a dúvida de cada beneficiário:

Consulta de Informações do Programa Renda Minas.
Governo do Estado de Minas Gerais. 2020

Dúvidas ou Solicitação de Informações	Fonte de Informação
1) RF quer saber se é elegível	Site do Programa Renda Minas
2) Pessoa que não é RF quer saber se é elegível	Site do Programa Renda Minas
3) Pessoa quer saber por que não é elegível ao Programa	Devido à Renda: Site do Programa Renda Minas Devido à não estar cadastrada no CadÚnico: Site e CadÚnico v.7 Devido à estar com cadastro excluído: CadÚnico v.7 Devido à ter se cadastrado após 11/07/2020: CadÚnico v.7
4) Pessoa quer saber quanto irá receber	Site do Programa Renda Minas

5) Pessoa quer saber quantas pessoas estão cadastradas em sua família no CadÚnico	Site do Programa Renda Minas CadÚnico v.7
6) Pessoa quer saber em que conta irá receber	Site do Programa Renda Minas
7) Pessoa quer saber se está cadastrada no Cadastro Único	CadÚnico v.7; Site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/
8) Pessoa quer saber qual seu NIS	Consultar o cartão do Programa Bolsa Família, Cartão Cidadão ou https://meucadunico.cidadania.gov.br/
9) Pessoa tem dificuldade para utilizar o aplicativo Caixa Tem	Orientar a acessar o site https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/caixatem/ e assistir os Tutoriais
10) Pessoa perdeu o cartão da conta, a senha, etc.	Atendimento da Caixa, na agência ou pelo número 0800 726 0101

Ressaltamos que, apenas em situações que não possam ser resolvidas via site ou sistemas, que se oriente o beneficiário a entrar em contato pelo atendimento telefônico.

8) Envio da listagem dos beneficiários aos municípios:

A listagem com os beneficiários da renda emergencial será enviada às Diretorias Regionais SEDESE, que por sua vez, enviará aos municípios. Serão enviadas duas listagens contendo:

1 - Planilha Famílias Elegíveis:

- 1) Nome do RF da Família
- 2) CPF
- 3) NIS
- 4) Total de Pessoas na família
- 5) Valor do Primeiro Pagamento
- 6) Valor do Segundo Pagamento
- 7) Conta que irá receber

2 - Planilha Pessoas Elegíveis:

- 1) Nome dos Beneficiários
- 2) Código Familiar da família que pertence
- 3) CPF
- 4) NIS
- 5) Nome do RF da família que pertence

Diante de todo o exposto, reiteramos o pedido de apoio das gestões municipais, em especial, dos setores de Cadastro Único e Programa Família e dos CRAS para orientar os beneficiários quanto ao funcionamento do Programa Renda Minas e agradecemos a parceria na realização dessa importante ação de enfrentamento à vulnerabilidade social vivenciada pelas famílias em extrema pobreza de Minas Gerais.

A Sedese está à disposição para atendimento pelos canais abaixo e devido à demanda e dificuldade no atendimento telefônico, **pedimos que priorizem o envio de e-mail, caso seja necessário, pois haverá equipe dedicada e os e-mails serão imediatamente respondidos.**

Site: www.rendaminas.mg.gov.br - a partir de 06/11/2020.

Telefone: 155 - Opção Renda Minas - a partir de 13/11/2020, de segunda a sexta-feira.

E-mail: rendaminas@social.mg.gov.br - a partir de 06/11/2020.

Materiais para consulta de gestores e serviços municipais: <http://blog.social.mg.gov.br/>

Atenciosamente,

Mariana de Resende Franco
Masp: M-1.389.745-9
Subsecretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 06/11/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21431422** e o código CRC **FC3DD9A0**.